

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 1.038

Autoriza abertura de crédito especial para aquisição de terreno e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir de Dr. José dos Reis Vieira de Moura, pela importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), um terreno medindo 275m2, situado na Rua Cel. Meireles, nesta cidade, confrontando pela frente com a referida rua, pelo lado direito e fundos com o mesmo vendedor e pelo lado esquerdo com a Avenida da Saudade e Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O terreno a que se refere esta lei servirá de complemento a um outro, anexo, de propriedade da Prefeitura, que serão dados ao Estado de Minas Gerais para construção de uma Unidade Sanitária.

Art. 3º - As despesas de escrituração, inclusive registro, correrão por conta da Prefeitura.

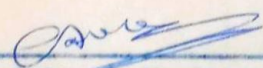
Art. 4º - Para efetivar a compra de que trata esta lei, fica o Prefeito autorizado a:

I - abrir crédito especial necessário de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

II - usar dos recursos definidos no Art. 43 e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de agosto de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Comarca
para qualquer
informação
28/8/77*